



LEI N° 1158 DE 03 DE MAIO DE 2006.

Determina a Secretaria de Educação de Paulo Lopes a afixar nas salas de aula avisos com telefones para os alunos denunciarem qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometido contra menores.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou o Projeto de Lei n° 17/2006, de autoria do Vereador Nadir Carlos Rodrigues, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Secretário da Educação do município de Paulo Lopes determinará aos diretores de escolas da rede municipal, para que sejam afixados em todas as salas de aula o telefone do disque-denúncia contra a violência e abuso sexual infanto-juvenil.

Art. 2° - É obrigatória a afixação, dentro da sala de aula, com as devidas informações, que incentivem a denúncia, bem como os devidos números de telefones.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 03 de maio de 2006.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 03 de maio de 2006.

SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração